

Laudo de navegabilidade

Existência de rios, riachos, correntes d'agua, lagos - laudo de navegabilidade e notificação da Procuradoria do Estado

Considerando o dispositivo constitucional que estabelece que todas as águas são públicas, bem como que os rios navegáveis, pertencem ao estado, deverá ser apresentado laudo, subscrito por profissional habilitado, com ART ou RRT devidamente recolhida, esclarecendo acerca da navegabilidade dos aludidos acidentes geográficos.

Referido laudo deverá conter respostas para os seguintes quesitos:

- a) o curso d'agua é navegável por embarcações de qualquer natureza, inclusive jangadas?;
- b) ostenta fluviabilidade, permitindo o transporte de achas de lenha por flutuação em trecho de comprimento igual ou superior a cinquenta vezes a largura média do curso no mesmo trecho?;
- c) contribui com suas águas para tornar ou formar outro curso navegável? em caso positivo, qual?;
- d) é correio?;
- e) é caudal?;
- f) tem suas nascentes e foz em que lugares?;
- g) serve de limite entre um estado e outro ou entre o País e nação estrangeira?;
- h) está sujeito a influência das marés? até onde?;
- i) é perene?; j) seca durante o estio?;
- k) há formação de ilhas no aludido curso?;
- l) existem obras de engenharia para retenção desse curso d'água? onde?

Ademais, deverá ser solicitada a notificação do Estado de São Paulo, através de sua Procuradoria. Para a notificação, deverão ser apresentadas cópias do requerimento, planta e memorial, ART ou RRT e do laudo sobre o curso d'agua.

Fundamento legal: artigos 20 e 26 da Constituição Federal; artigo 2º do Decreto 24.643/34 (código de águas); artigo 6º do Decreto-lei 2.281/40 e Lei 9.433/97 (lei de recursos hídricos).

